LEI Nº 252/2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1.º DA LEI N.º 221/2002, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei n.º 221/2002, de 26 de Setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica definida, como débito ou obrigação de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para os fins descritos no § 3.º, do art. 100, da Constituição Federal, a quantia equivalente a 05 (cinco) salários mínimos".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 15 de Outubro de 2003.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananeiraspb@aol.com

No caminho da mudança